

**LEI COMPLEMENTAR Nº 504, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2026, de autoria da Chefe do Poder Executivo)

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA; ADEQUA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido a título de revisão geral, nos termos do inciso X, art. 37, CF/88, o percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) aos servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ocupantes dos cargos efetivos, comissionados, contratados por prazo determinado, conselheiros tutelares e aos servidores aposentados e aos pensionistas que fazem jus à paridade.

**Art. 2º** Fica referendado o reajuste do salário mínimo na tabela de vencimentos dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município, a partir de 1º de janeiro de 2026, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, do Governo Federal.

**Parágrafo único.** A aplicação do referendamento previsto no *caput* deverá ser realizada após a implementação do percentual de revisão geral constante no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** Fica procedida a adequação do vencimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica para implantar o novo Piso Salarial, proporcional às horas trabalhadas, conforme Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, passando a vigorar na forma do disposto no Anexo IV, incluída a revisão geral estabelecida nesta Lei.

**Art. 4º** Fica procedida a readequação da Tabela de Cargos prevista no Anexo I da Lei Complementar nº 441, de 1º de abril de 2022, que passa a vigorar conforme o disposto no Anexo V, incluída a revisão geral estabelecida nesta Lei.

**Art. 5º** Para fins de aplicação do previsto nesta Lei, ficam alterados os seguintes quadros de vencimentos e salários conforme os demonstrativos anexos à presente Lei:

- a) Anexo I, altera os anexos I, II, III, IV e V da LC nº 328/14;
- b) Anexo II, altera o anexo III da LC nº 386/19;
- c) Anexo III, altera o anexo único da Lei nº 3.305/07;
- d) Anexo IV, altera os anexos III, IV e V da LC nº 449/22;

e) Anexo V, altera o anexo I da LC nº 441/22.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 14 de abril de 2026.

**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Anexo I (Lei Complementar nº 504/2026)**

**ANEXO I**  
(Lei Complementar nº 328/2014)

**QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL**  
(...)  
**8. QUADRO DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GERAL**

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3			CLASSE 4			CLASSE 5		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.621,00	1.660,72	1.702,93	1.702,55	1.753,98	1.764,43	1.748,53	1.809,73	1.873,07	1.892,10	1.945,05	2.018,58	2.694,45	2.829,17	2.970,63
E - 02	1.660,72	1.702,93	1.721,09	1.753,98	1.764,44	1.792,37	1.809,72	1.873,07	1.938,62	1.954,31	2.018,58	2.084,96	2.829,17	2.970,63	3.119,17
E - 03	1.702,93	1.721,08	1.764,83	1.764,43	1.792,37	1.828,85	1.873,06	1.938,63	2.006,48	2.018,58	2.084,96	2.153,55	2.970,63	3.119,16	3.275,13
E - 04	1.721,08	1.764,83	1.783,92	1.792,37	1.828,86	1.892,86	1.938,62	2.006,48	2.076,70	2.084,96	2.153,55	2.224,41	3.119,16	3.275,12	3.438,88
E - 05	1.764,83	1.783,92	1.846,36	1.828,85	1.892,87	1.959,11	2.006,47	2.076,71	2.149,39	2.153,55	2.224,41	2.297,61	3.275,12	3.438,88	3.610,83
E - 06	1.783,92	1.846,35	1.910,98	1.892,86	1.959,12	2.027,68	2.076,70	2.149,39	2.224,62	2.224,41	2.297,61	2.373,24	3.438,88	3.610,82	3.791,37
E - 07	1.846,36	1.910,98	1.977,87	1.959,11	2.027,69	2.098,65	2.149,38	2.224,62	2.302,48	2.297,61	2.373,24	2.451,36	3.610,82	3.791,36	3.980,94
E - 08	1.910,98	1.977,86	2.047,09	2.027,68	2.098,65	2.172,10	2.224,61	2.302,48	2.383,06	2.373,24	2.451,36	2.532,07	3.791,36	3.980,93	4.179,98
E - 09	1.977,86	2.047,09	2.118,74	2.098,65	2.172,11	2.248,13	2.302,47	2.383,07	2.466,47	2.451,36	2.532,07	2.615,46	3.980,93	4.179,97	4.388,98
E - 10	2.047,09	2.118,73	2.192,90	2.172,10	2.248,13	2.326,81	2.383,06	2.466,47	2.552,80	2.532,07	2.615,46	2.701,60	4.179,97	4.388,97	4.608,43
E - 11	2.118,74	2.192,89	2.269,65	2.248,12	2.326,82	2.408,25	2.466,47	2.552,80	2.642,15	2.615,46	2.701,60	2.815,64	4.388,97	4.608,42	4.838,85
E - 12	2.192,89	2.269,64	2.349,09	2.326,81	2.408,25	2.492,54	2.552,79	2.642,15	2.734,62	2.701,60	2.815,64	2.943,44	4.608,42	4.838,84	5.080,80
E - 13	2.269,64	2.349,08	2.431,30	2.408,25	2.492,54	2.579,78	2.642,14	2.734,62	2.830,33	2.815,64	2.943,44	3.077,45	4.838,84	5.080,79	5.334,83
E - 14	2.349,08	2.431,30	2.516,40	2.492,54	2.579,78	2.670,07	2.734,62	2.830,34	2.929,39	2.943,44	3.077,45	3.218,02	5.080,79	5.334,82	5.601,58
E - 15	2.431,30	2.516,39	2.604,47	2.579,77	2.670,07	2.763,52	2.830,33	2.929,40	3.031,92	3.077,45	3.218,02	3.365,48	5.334,82	5.601,57	5.881,66
E - 16	2.516,39	2.604,46	2.695,63	2.670,07	2.763,53	2.860,25	2.929,39	3.031,93	3.138,04	3.218,02	3.365,48	3.520,20	5.601,57	5.881,64	6.175,74
E - 17	2.604,47	2.695,62	2.789,98	2.763,52	2.860,25	2.960,35	3.031,92	3.138,04	3.247,87	3.365,48	3.520,20	3.682,53	5.881,64	6.175,73	6.484,53
E - 18	2.695,62	2.789,97	2.887,63	2.860,24	2.960,36	3.063,97	3.138,04	3.247,88	3.361,55	3.520,20	3.682,53	3.852,91	6.175,73	6.484,51	6.808,75

E - 19	2.789,97	2.887,62	2.988,69	2.960,35	3.063,97	3.171,21	3.247,87	3.361,55	3.479,20	3.682,53	3.852,91	4.031,73	6.484,51	6.808,74	7.149,19
E - 20	2.887,62	2.988,68	3.093,30	3.063,96	3.171,21	3.282,20	3.361,54	3.479,21	3.600,97	3.852,91	4.031,73	4.229,62	6.808,74	7.149,18	7.615,34
E - 21	2.988,69	3.093,29	3.201,56	3.171,20	3.282,20	3.397,08	3.479,20	3.600,98	3.727,01	4.031,73	4.229,62	4.483,39	7.149,18	7.615,34	8.148,43
E - 22	3.093,29	3.201,55	3.313,62	3.282,19	3.397,08	3.515,97	3.600,97	3.727,01	3.857,45	4.229,62	4.483,39	4.752,39	7.615,34	8.148,43	8.718,78

**ANEXO II**  
(Lei Complementar nº 328/2014)

**QUADROS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA DE SAÚDE – CENTRO VIVA VIDA**  
(...)

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	2.006,18	2.066,38	2.128,37	5.524,31	5.662,42	5.803,99
E - 02	2.066,38	2.128,37	2.192,23	5.662,43	5.803,99	5.949,08
E - 03	2.128,37	2.192,23	2.257,99	5.803,99	5.949,08	6.097,83
E - 04	2.192,23	2.257,99	2.325,75	5.949,08	6.097,83	6.250,24
E - 05	2.257,99	2.325,75	2.395,49	6.097,83	6.250,24	6.406,50
E - 06	2.325,75	2.395,49	2.467,38	6.250,24	6.406,50	6.566,67
E - 07	2.395,49	2.467,38	2.541,40	6.406,50	6.566,67	6.730,84
E - 08	2.467,38	2.541,40	2.617,65	6.566,67	6.730,84	6.899,10
E - 09	2.541,40	2.617,65	2.696,16	6.730,84	6.899,10	7.071,60
E - 10	2.617,65	2.696,16	2.777,03	6.899,10	7.071,60	7.248,39
E - 11	2.696,16	2.777,03	2.860,36	7.071,60	7.248,39	7.429,58
E - 12	2.777,03	2.860,36	2.946,18	7.248,39	7.429,58	7.615,33
E - 13	2.860,36	2.946,18	3.034,54	7.429,58	7.615,33	7.805,70
E - 14	2.946,18	3.034,54	3.125,59	7.615,33	7.805,70	8.000,87
E - 15	3.034,54	3.125,59	3.219,35	7.805,70	8.000,87	8.200,86
E - 16	3.125,59	3.219,35	3.315,94	8.000,87	8.200,86	8.405,92
E - 17	3.219,35	3.315,94	3.415,42	8.200,86	8.405,92	8.616,02
E - 18	3.315,94	3.415,42	3.517,88	8.405,92	8.616,02	8.831,44
E - 19	3.415,42	3.517,88	3.623,42	8.616,02	8.831,44	9.052,24
E - 20	3.517,88	3.623,42	3.732,14	8.831,44	9.052,24	9.278,52
E - 21	3.623,42	3.732,14	3.844,08	9.052,24	9.278,52	9.510,49
E - 22	3.732,14	3.844,08	3.959,41	9.278,52	9.464,99	9.748,27

## ANEXO III

(Lei Complementar nº 328/2014)

### QUADROS DA ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA

(...)

#### TABELA DE VENCIMENTOS ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3			CLASSE 4		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.892,10	1.954,32	1.725,14	2.959,88	3.048,67	3.140,12	3.925,16	4.042,93	4.164,23	16.537,01	16.917,22	17.204,84
E - 02	1.954,31	2.018,58	2.084,96	3.048,67	3.140,12	3.234,33	4.042,93	4.164,22	4.289,15	16.917,22	17.081,94	17.247,34
E - 03	2.018,58	2.084,96	2.153,55	3.140,12	3.234,33	3.331,37	4.164,22	4.289,15	4.417,81	17.081,94	17.247,34	17.413,46
E - 04	2.084,96	2.153,55	2.224,41	3.234,33	3.331,37	3.431,29	4.289,15	4.417,81	4.550,35	17.247,34	17.413,46	17.580,20
E - 05	2.153,55	2.224,41	2.297,61	3.331,37	3.431,29	3.534,23	4.417,81	4.550,35	4.686,86	17.413,46	17.580,20	17.747,60
E - 06	2.224,41	2.297,61	2.373,24	3.431,29	3.534,23	3.640,26	4.550,35	4.686,86	4.827,47	17.580,20	17.747,60	17.915,62
E - 07	2.297,61	2.373,24	2.451,36	3.534,23	3.640,26	3.749,47	4.686,86	4.827,47	4.972,27	17.747,60	17.915,62	18.084,22
E - 08	2.373,24	2.451,36	2.532,07	3.640,26	3.749,47	3.861,95	4.827,47	4.972,27	5.121,47	17.915,62	18.084,22	18.253,35
E - 09	2.451,36	2.532,07	2.615,46	3.749,47	3.861,95	3.977,81	4.972,27	5.121,47	5.275,09	18.084,22	18.253,35	18.423,02
E - 10	2.532,07	2.615,46	2.701,60	3.861,95	3.977,81	4.097,16	5.121,47	5.275,09	5.433,34	18.253,35	18.423,02	18.593,21
E - 11	2.615,46	2.701,60	2.815,64	3.977,81	4.097,16	4.220,06	5.275,09	5.433,34	5.596,36	18.423,02	18.593,21	18.763,81
E - 12	2.701,60	2.815,64	2.943,44	4.097,16	4.220,06	4.346,65	5.433,34	5.596,36	5.764,24	18.593,21	18.763,81	18.934,87
E - 13	2.815,64	2.943,44	3.077,45	4.220,06	4.346,65	4.477,06	5.596,36	5.764,24	5.937,17	18.763,81	18.934,87	19.106,33
E - 14	2.943,44	3.077,45	3.218,02	4.346,65	4.477,06	4.611,36	5.764,24	5.937,17	6.115,28	18.934,87	19.106,33	19.278,14
E - 15	3.077,45	3.218,02	3.365,48	4.477,06	4.611,36	4.749,71	5.937,17	6.115,28	6.298,73	19.106,33	19.278,14	19.450,25
E - 16	3.218,02	3.365,48	3.520,20	4.611,36	4.749,71	4.892,22	6.115,28	6.298,73	6.487,72	19.278,14	19.450,25	19.622,68
E - 17	3.365,48	3.520,20	3.682,53	4.749,71	4.892,22	5.038,98	6.298,73	6.487,72	6.682,34	19.450,25	19.622,68	19.795,32
E - 18	3.520,20	3.682,53	3.852,91	4.892,22	5.038,98	5.190,16	6.487,72	6.682,34	6.882,81	19.622,68	19.795,32	19.968,19
E - 19	3.682,53	3.852,91	4.031,73	5.038,98	5.190,16	5.345,86	6.682,34	6.882,81	7.089,30	19.795,32	19.968,19	20.141,17
E - 20	3.852,91	4.031,73	4.229,62	5.190,16	5.345,86	5.506,22	6.882,81	7.089,30	7.301,98	19.968,19	20.141,17	20.314,28
E - 21	4.031,73	4.229,62	4.483,39	5.345,86	5.506,22	5.671,43	7.089,30	7.301,98	7.521,04	20.141,17	20.314,28	20.659,63
E - 22	4.229,62	4.483,39	4.752,39	5.506,22	5.671,44	5.841,54	7.301,98	7.521,04	7.746,66	20.314,28	20.659,63	21.010,84

**ANEXO IV**

(Lei Complementar nº 328/2014)

**QUADROS DA ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL – CENTRO PSICOSSOCIAL**

(...)

**1. Tabela de Vencimentos da Atenção à Saúde Mental - Centro Psicossocial**

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	2.006,18	2.066,38	2.128,37	6.216,29	6.371,70	6.530,99
E - 02	2.066,38	2.128,37	2.192,23	6.371,71	6.531,00	6.694,26
E - 03	2.128,37	2.192,23	2.257,99	6.531,00	6.694,26	6.861,66
E - 04	2.192,23	2.257,99	2.325,75	6.694,26	6.861,66	7.033,17
E - 05	2.257,99	2.325,75	2.395,49	6.861,66	7.033,17	7.209,00
E - 06	2.325,75	2.395,49	2.467,38	7.033,17	7.209,00	7.389,22
E - 07	2.395,49	2.467,38	2.541,40	7.209,00	7.389,22	7.573,95
E - 08	2.467,38	2.541,40	2.617,65	7.389,22	7.573,95	7.763,33
E - 09	2.541,40	2.617,65	2.696,16	7.573,95	7.763,33	7.957,40
E - 10	2.617,65	2.696,16	2.777,03	7.763,33	7.957,40	8.156,34
E - 11	2.696,16	2.777,03	2.860,36	7.957,40	8.156,34	8.360,24
E - 12	2.777,03	2.860,36	2.946,18	8.156,34	8.360,24	8.569,25
E - 13	2.860,36	2.946,18	3.034,54	8.360,24	8.569,25	8.783,50
E - 14	2.946,18	3.034,54	3.125,59	8.569,25	8.783,50	9.003,05
E - 15	3.034,54	3.125,59	3.219,35	8.783,50	9.003,05	9.228,14
E - 16	3.125,59	3.219,35	3.315,94	9.003,05	9.228,14	9.458,85
E - 17	3.219,35	3.315,94	3.415,42	9.228,14	9.458,85	9.695,32
E - 18	3.315,94	3.415,42	3.517,88	9.458,85	9.695,32	9.937,71
E - 19	3.415,42	3.517,88	3.623,42	9.695,32	9.937,71	10.186,14
E - 20	3.517,88	3.623,42	3.732,14	9.937,71	10.186,14	10.440,80
E - 21	3.623,42	3.732,14	3.844,08	10.186,14	10.440,80	10.701,82
E - 22	3.732,14	3.844,08	3.959,41	10.440,80	10.701,82	10.969,34

**ANEXO V**  
(Lei Complementar nº 328/2014)

**QUADROS DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**

(...)

**4. TABELA DE VENCIMENTOS ESPECÍFICA – CRAS E CREAS**

PADRÃO	CLASSE 1			CLASSE 2			CLASSE 3		
	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	1.621,00	1.660,72	1.702,93	1.650,94	1.681,93	1.726,12	2.959,88	3.048,67	3.140,12
E - 02	1.660,72	1.702,93	1.721,09	1.684,00	1.726,12	1.786,09	3.048,67	3.140,12	3.234,34
E - 03	1.702,93	1.721,08	1.764,83	1.726,12	1.786,09	1.892,36	3.140,12	3.234,34	3.331,35
E - 04	1.721,08	1.764,83	1.783,92	1.786,09	1.892,36	2.004,93	3.234,34	3.331,35	3.431,29
E - 05	1.764,83	1.783,92	1.846,36	1.892,36	2.004,93	2.124,25	3.331,35	3.431,29	3.534,23
E - 06	1.783,92	1.846,35	1.910,98	2.004,93	2.124,25	2.250,62	3.431,29	3.534,23	3.640,26
E - 07	1.846,36	1.910,98	1.977,87	2.124,25	2.250,62	2.384,55	3.534,23	3.640,26	3.749,47
E - 08	1.910,98	1.977,86	2.047,09	2.250,62	2.384,55	2.526,45	3.640,26	3.749,47	3.861,95
E - 09	1.977,86	2.047,09	2.118,74	2.384,55	2.526,45	2.676,75	3.749,47	3.861,95	3.977,82
E - 10	2.047,09	2.118,73	2.192,90	2.526,45	2.676,75	2.836,04	3.861,95	3.977,82	4.097,16
E - 11	2.118,74	2.192,89	2.269,65	2.676,75	2.836,04	3.004,33	3.977,82	4.097,16	4.220,06
E - 12	2.192,89	2.269,64	2.349,09	2.836,04	3.004,33	3.183,54	4.097,16	4.220,06	4.346,66
E - 13	2.269,64	2.349,08	2.431,30	3.004,33	3.183,54	3.372,95	4.220,06	4.346,66	4.477,06
E - 14	2.349,08	2.431,30	2.516,40	3.183,54	3.372,95	3.573,65	4.346,66	4.477,06	4.611,36
E - 15	2.431,30	2.516,39	2.604,47	3.372,95	3.573,65	3.786,29	4.477,06	4.611,36	4.749,71
E - 16	2.516,39	2.604,46	2.695,63	3.573,65	3.786,29	4.011,57	4.611,36	4.749,71	4.892,22
E - 17	2.604,47	2.695,62	2.789,98	3.786,29	4.011,57	4.250,27	4.749,71	4.892,22	5.038,99
E - 18	2.695,62	2.789,97	2.887,63	4.011,57	4.250,27	4.503,17	4.892,22	5.038,99	5.190,16
E - 19	2.789,97	2.887,62	2.988,69	4.250,27	4.503,17	4.764,53	5.038,99	5.190,16	5.345,86
E - 20	2.887,62	2.988,68	3.093,30	4.503,17	4.764,53	4.955,13	5.190,16	5.345,86	5.506,22
E - 21	2.988,69	3.093,29	3.201,56	4.764,53	4.955,13	5.257,16	5.345,86	5.506,22	5.671,44
E - 22	3.093,29	3.201,55	3.313,62	4.955,13	5.257,16	5.512,07	5.506,22	5.671,44	5.841,54

**ANEXO II**  
**(Lei Complementar nº 504/2026)**

**ANEXO III**  
**(Lei Complementar nº 386/2019)**  
**(...)**

**3 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROCURADORES MUNICIPAIS**

PADRÃO	CLASSE 1		
	N - 1	N - 2	N - 3
E - 01	2.694,45	2.829,17	2.970,63
E - 02	2.829,17	2.970,63	3.119,17
E - 03	2.970,63	3.119,16	3.275,13
E - 04	3.119,16	3.275,12	3.438,88
E - 05	3.275,12	3.438,88	3.610,83
E - 06	3.438,88	3.610,82	3.791,37
E - 07	3.610,82	3.791,36	3.980,94
E - 08	3.791,36	3.980,93	4.179,98
E - 09	3.980,93	4.179,97	4.388,98
E - 10	4.179,97	4.388,97	4.608,43
E - 11	4.388,97	4.608,42	4.838,85
E - 12	4.608,42	4.838,84	5.080,80
E - 13	4.838,84	5.080,79	5.334,83
E - 14	5.080,79	5.334,82	5.601,58
E - 15	5.334,82	5.601,57	5.881,66
E - 16	5.601,57	5.881,64	6.206,35
E - 17	5.881,64	6.206,35	6.519,81
E - 18	6.206,35	6.519,81	6.911,83
E - 19	6.519,81	6.911,83	7.395,68
E - 20	6.911,83	7.395,68	7.765,46

**ANEXO III**  
(Lei Complementar nº 504/2026)

**ANEXO ÚNICO**  
(Lei nº 3.305, de 05 de julho de 2007)

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>Nº DE EMPREGOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>		<b>SALÁRIO MENSAL</b>
		<b>SEMANAL</b>	<b>DIÁRIA</b>	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	137	40 HORAS	8 HORAS	3.242,00
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	81	40 HORAS	8 HORAS	3.242,00

**ANEXO IV**  
(Lei Complementar nº 504/2026)

**ANEXO III**  
(Lei Complementar nº 449/2022)

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Denominação de Cargo	Nível Unidade Educacional	Vencimento	Carga Horária	Habilitação	Área de atuação
Diretor de Unidade Educacional	I 1 (um) a 100 (cem) alunos	3.898,35	40 horas Dedicação Exclusiva	Curso Superior com Licenciatura Plena na Área pedagógica	Em Unidade Educacional
	II 101 (cento e um) a 300 (trezentos) alunos	4.362,71			
	III 301 (trezentos e um) a 500 (quinhentos) alunos	4.827,07			
	IV 501 (quinhentos e um) a 700 (setecentos) alunos	5.130,92			
	V 701 (setecentos e um) a 900 (novecentos) alunos	5.755,79			
	VI acima de 901 (novecentos e um) a 1100 (um mil e cem reais) alunos	6.162,84			
	VII acima de 1100 (um mil e cem reais) alunos	6.764,78			
Vice-diretor de Unidade Educacional	I 301 a 500 alunos	2.858,40	24 horas	Curso Superior com licenciatura Plena na Área pedagógica	Em Unidade Educacional
	II acima de 500 alunos	4.603,93	40 horas Dedicação Exclusiva		

ANEXO IV  
(Lei Complementar nº 449/2022)

PADRÃO	ASSISTENTE EDUCACIONAL I			ASSISTENTE EDUCACIONAL II			EDUCAÇÃO BÁSICA A			EDUCAÇÃO BÁSICA B			ESPECIAL. EDUC. BÁSICA		
	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3
E - 01	1.621,00	1.637,69	1.695,01	2.099,11	2.158,49	2.200,41	3.078,38	3.139,94	3.202,75	3.078,38	3.170,73	3.265,85	3.306,97	3.441,23	3.580,95
E - 02	1.637,69	1.695,01	1.705,14	2.158,49	2.200,41	2.281,83	3.139,94	3.202,74	3.375,70	3.170,73	3.265,85	3.363,83	3.441,23	3.580,95	3.726,33
E - 03	1.695,01	1.705,15	1.731,83	2.200,41	2.281,83	2.325,46	3.202,74	3.266,79	3.443,21	3.265,85	3.363,82	3.464,74	3.580,95	3.726,34	3.877,62
E - 04	1.705,15	1.731,84	1.783,91	2.242,49	2.325,46	2.390,35	3.266,80	3.332,13	3.484,53	3.363,83	3.464,74	3.551,36	3.726,34	3.877,63	4.035,05
E - 05	1.731,84	1.783,92	1.846,35	2.305,06	2.390,35	2.456,85	3.332,13	3.372,11	3.526,34	3.464,74	3.551,36	3.640,14	3.877,62	4.035,06	4.198,88
E - 06	1.783,92	1.846,36	1.910,97	2.369,19	2.456,85	2.513,64	3.372,12	3.412,58	3.568,66	3.551,36	3.640,14	3.731,15	4.035,06	4.198,88	4.369,35
E - 07	1.846,36	1.910,98	1.977,86	2.423,95	2.513,64	2.571,26	3.412,58	3.453,53	3.611,48	3.640,14	3.731,15	3.824,43	4.198,88	4.369,35	4.546,75
E - 08	1.910,98	1.977,86	2.047,08	2.479,51	2.571,26	2.641,93	3.453,54	3.494,97	3.654,82	3.731,15	3.824,42	3.920,04	4.369,35	4.546,75	4.731,34
E - 09	1.977,86	2.047,09	2.118,73	2.547,67	2.641,93	2.701,63	3.494,98	3.536,91	3.698,68	3.824,42	3.920,03	4.018,04	4.546,75	4.731,35	4.923,44
E - 10	2.047,09	2.118,74	2.192,88	2.605,24	2.701,63	2.762,13	3.536,92	3.579,36	3.743,06	3.920,04	4.018,04	4.118,49	4.731,35	4.923,44	5.123,33
E - 11	2.118,74	2.192,89	2.269,64	2.663,58	2.762,13	2.837,05	3.579,36	3.622,31	3.787,98	4.018,04	4.118,49	4.221,45	4.923,44	5.123,33	5.331,33
E - 12	2.192,89	2.269,64	2.349,07	2.735,83	2.837,05	2.942,02	3.622,31	3.665,78	3.833,44	4.118,49	4.221,45	4.326,99	5.123,33	5.331,34	5.547,79
E - 13	2.269,64	2.349,08	2.431,29	2.837,05	2.942,02	3.050,88	3.665,78	3.709,77	3.879,44	4.221,45	4.326,98	4.435,16	5.331,34	5.547,79	5.773,03
E - 14	2.349,08	2.431,30	2.516,39	2.942,02	3.050,88	3.163,76	3.709,77	3.754,28	3.925,99	4.326,99	4.435,16	4.546,04	5.547,79	5.773,03	6.007,41
E - 15	2.431,30	2.516,39	2.604,46	3.050,88	3.163,76	3.280,82	3.754,29	3.799,33	3.973,10	4.435,16	4.546,04	4.659,69	5.773,03	6.007,42	6.251,31
E - 16	2.516,39	2.604,47	2.695,61	3.163,76	3.280,82	3.402,21									
E - 17	2.604,47	2.695,62	2.789,96	3.280,82	3.402,21	3.528,09									

**ANEXO V**  
**(Lei Complementar nº 449/2022)**

**QUADRO DA TABELA DE VENCIMENTOS SUPLEMENTAR – EM REAIS (R\$)**

<b>Padrão</b>	<b>Espec. Ded. Exclusiva</b>	
	<b>N2</b>	<b>N3</b>
E-01	4.086,28	4.278,33
E-02	4.278,33	4.479,41
E-03	4.479,41	4.689,94
E-04	4.689,94	4.910,37
E-05	4.910,37	5.141,15
E-06	5.141,16	5.382,79
E-07	5.382,79	5.635,78
E-08	5.635,78	5.900,66
E-09	5.900,67	6.177,99
E-10	6.178,00	6.468,36
E-11	6.468,36	6.772,37
E-12	6.772,38	7.090,67
E-13	7.090,68	7.423,93
E-14	7.423,94	7.808,17
E-15	7.808,17	8.175,15

## ANEXO V

(Lei Complementar nº 504/2026)

## ANEXO I

(LEI COMPLEMENTAR Nº 441/2022)

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO GRUPO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Espécie Nível	DAD-unitário	Valor em R\$
DAD-1	2,87	1.621,00
DAD-2	3,10	1.751,68
DAD-3	3,27	1.850,00
DAD-4	3,66	2.066,71
DAD-5	4,18	2.361,94
DAD-6	4,70	2.656,91
DAD-7	5,23	2.952,44
DAD-8	5,77	3.258,54
DAD-9	6,27	3.542,92
DAD-10	6,79	3.838,15
DAD-11	7,32	4.133,40
DAD-12	7,84	4.428,65
DAD-13	8,36	4.723,88
DAD-14	9,36	5.314,38
DAD-15	10,45	5.904,86
DAD-16	11,50	6.495,34
DAD-17	12,54	7.085,83
DAD-18	13,59	7.676,32
DAD-19	15,68	8.857,29
DAD-20	17,77	10.038,26